

## ANEXO

### PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA SANGRIA

#### 1 DEFINIÇÃO

Sangria é a bebida com graduação alcoólica de 7 a 12%Vol, a 20°C, obtida pela mistura de vinho de mesa, suco de uma ou mais frutas cítricas, água potável, podendo ser adicionada de açúcares.

#### 2 INGREDIENTES

##### 2.1 INGREDIENTES BÁSICOS

- Vinho de Mesa;
- Suco natural de frutas cítricas;
- Água Potável.

##### 2.2 INGREDIENTES OPCIONAIS

- Extratos ou essências aromáticas naturais de frutas;
- Partículas ou pedaços sólidos de polpa de frutas;
- Açúcares;
- Outras bebidas alcoólicas;
- Anidrido carbônico.

#### 3 PARÂMETROS ANALÍTICOS

A Sangria deverá obedecer aos limites a seguir fixados:

	Máximo	Mínimo
Álcool etílico em %Vol, a 20°C	12,0	7,0
Ácido Sórbico, em mg/l	400	-
Ácido Benzóico, em mg/l	500	-
Acidez total, em meq/l	130,0	55,0
Acidez volátil (corrigida), em meq/l	15,0	-
Anidrido sulfuroso total, em mg/l	350	-
Cinzas, em g/l	-	0,75
Álcool metílico, em mg/l	300	-
Extrato seco, em g/l	-	8,0

#### 4 CRITÉRIOS DE QUALIDADE

A Sangria deverá conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de vinho de mesa e, no mínimo, 10% (dez por cento) de suco natural de uma ou mais frutas cítricas, podendo ser adicionada de outras bebidas alcoólicas em quantidade não superior a 10% (dez por cento) do volume total.

No caso da adição exclusiva de suco de limão, a sangria deverá conter, no mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) em volume de suco de limão com 5% (cinco por cento) de acidez.

A Sangria não poderá ter suas características sensoriais e composição alteradas pelos materiais dos recipientes, utensílios ou equipamentos utilizados no seu processamento e comercialização.

## **5 ROTULAGEM**

Obedecer às disposições de rotulagem prevista no Decreto nº 99.066, de 8 de março de 1990, e na Instrução Normativa nº 55, de 18 de outubro de 2002.

A Sangria, quando gaseificada, deverá apresentar a expressão "Gaseificado" nas mesmas dimensões da expressão usada na denominação do produto.

À exceção da inclusão no campo de "ingredientes", fica proibido usar as expressões próprias de vinhos como BRANCO, ROSADO, TINTO, SUAVE, SECO, ESPECIAL e outras, bem como a palavra VINHO de forma isolada ou como parte de outros dizeres.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.